



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI A SEMANA CARIOCA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO
CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI N°5146/2010

Autor(es): VEREADORA TATIANA ROQUE

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no §10 do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o seguinte evento:

Semana Carioca de Ciência, Tecnologia e Inovação, a ser comemorada no mês de outubro em consonância com a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Vilela, 17 de fevereiro de 2025.

JUSTIFICATIVA

O Decreto de 9 de junho de 2004 institui a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT), a ser realizada no mês de outubro, pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTIC), em parceria com as secretarias estaduais e municipais de Ciência e Tecnologia, e Educação, bem como com instituições de pesquisa governamentais e da sociedade civil. Propomos este Projeto de Lei com o objetivo de municipalizar essa política.

Trata-se de um evento de conscientização para garantir o acesso dos cariocas a um mundo do trabalho em constante transformação, estimulando a curiosidade, a discussão sobre as implicações sociais da ciência na sociedade e, sobretudo, sobre a democratização da ciência, garantindo que mais pessoas possam participar ativamente da construção do conhecimento científico e inovador. Esse é um tema essencial para o desenvolvimento econômico e sustentável da cidade.

LEGISLAÇÃO CITADA





LEI N.º 5.146 DE 7 DE janeiro 2010

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

Autores: Vereadores Rogério Bittar, Adilson Pires, Aspásia Camargo, Carlo Caiado, Carlos Bolsonaro, Chiquinho Brazão, Dr. Carlos Eduardo, Dr. Jairinho, Eliomar Coelho, Ivanir de Mello, João Cabral, Jorge Felipe, Jorge Pereira, Jorginho da SOS, Lucinha, Luiz Carlos Ramos, Nereide Pedregal, Patrícia Amorim, Prof. Uoston, Renato Moura, Roberto Monteiro, Rosa Fernandes, S. Ferraz, Stepan Nercessian, Teresa Bergher, Tio Carlos, Dr. Eduardo Moura, Jorge Braz, Reimont e Liliam Sá.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

(...)

CAPÍTULO II

DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas :

(...)

§ 10º São datas comemorativas e eventos do mês de julho:

(...)

